



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1153, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A REALIZAR O CARNAVAL MUNICIPAL DE RUA, CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSE JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
FAÇO saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o Carnaval Municipal de Rua, no dia 04 de fevereiro de 2005, e a custear despesas com propagandas, fotos, filmagens, decoração e fantasia para rainha, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

- 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01 — Gastos não computados com o ensino
- 13.392.0054.2092 - Realização de eventos
- 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo
- 3.3.90.32.00.00.00 - material de distribuição gratuita
- 3.3.90.36.00.00.00 — outros serviços — pessoa física
- 3.3.90.39.99.02.00 - outros serviços — pessoa jurídica

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de Janeiro de 2004.


GESSE JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 18/01/05
JD